



Câmara Municipal de Itatiba

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 146 e 149, ALÍNEA "A"
DO PROJETO DE LEI Nº 100/2016, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4623 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

Artigo 1º, A alínea "a", do parágrafo 1º, do Artigo 146º do projeto de Lei 4623, de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146º - _____

Parágrafo 1º - _____

- a) ser pontual no seu horário de trabalho e não apresentar nenhum tipo de falta no mês, com exceção a Licença NOJO (alínea f, Inciso V do artigo 55º da Lei Municipal 2964/97 e artigo 473 da CLT, Inciso I).**

Artigo 2º, A alínea "a", do parágrafo 1º, do Artigo 149º do projeto de Lei 4623, de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149º - _____

Parágrafo 1º - _____

- a) ser pontual no seu horário de trabalho e não apresentar nenhum tipo de falta no mês, com exceção a Licença NOJO (alínea f, Inciso V do artigo 55º da Lei Municipal 2964/97 e artigo 473 da CLT, Inciso I).**

SALA DAS SESSÕES, 19 de dezembro de 2016.

DR. MARCO ANTONIO DE CAMARGO
Vereador - REDE